



**Câmara Municipal de Caminha**  
**Divisão de Urbanismo e Obras Públicas**

**EDITAL**

Rui Miguel Rio Tinto Lages, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, determino e faço público que, por meu despacho, datado de 2023/07/18, proferido no âmbito do processo de fiscalização NIPG n.º 10465/23, a partir da data de afixação do presente Edital, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 177º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), se encontra notificado GONÇALO CRISTOVÃO PITA VILAS BOAS DE MEIRELES sobre o edificado sito na Rua da Corredoura, N.º 1,3,5,7,9,13, União de freguesias de Caminha (Matriz) e Vilarelho, de que dispõe do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da afixação do presente Edital para: Proceder, à suspensão imediata dos trabalhos, e, junto do Divisão de Urbanismo e Obras Públicas desta Edilidade, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 102.º e 102.º-A do D.L. n.º 555/99, de 16 dezembro, na sua atual redação, à legalização da operação urbanística ilegal – *“na edificação designada como “Casa das Pitas”, procedeu à supressão da cobertura executada em telha cerâmica de quatro águas e levou a efeito uma marquise e um varandim em granito no perímetro da área”* - se for possível assegurar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor. Na impossibilidade da sua legalização, proceder à reposição da legalidade, diligenciando a reposição do edificado nas condições em que se encontrava, antes do início das obras ou trabalhos. Mais fica notificado, de que o desrespeito dos atos administrativos que determinam as medidas de tutela da legalidade urbanística, previstas na presente notificação, constituem crime de desobediência, nos termos do artigo 348º do Código Penal. Sem prejuízo da responsabilidade criminal, prevista no artigo 100.º do D.L. n.º 555/99, de 16 dezembro, na sua atual redação, em caso de incumprimento de qualquer das medidas de tutela da legalidade urbanística, pode ser determinada a posse administrativa do imóvel, por forma a permitir a execução coerciva de tais medidas.

Faz parte integrante do presente Edital a participação de 2023/07/17 doc. n.º 1 e auto de embargo de 2023/07/20 doc. n.º 2.

Caminha, 28 de setembro de 2023

Publicite-se, nos termos legais.

O Presidente da Câmara,

Assinado Digitalmente  
RUI MIGUEL RIO TINTO  
LAGES  
28-09-2023





## MUNICÍPIO DE CAMINHA

Processo n.º _____	PAGO pela guia n.º _____ em ____/____/____ O Funcionário, _____
--------------------	---

### PARTICIPAÇÃO

*Aos dezassete dias do mês de julho do ano dois mil vinte e três, na rua da Corredoura n.º 1,3,5,7,9,13, da União das Freguesias de Caminha e Vilarelho, deste Município, onde eu, Faustino António Ribas Vieira, com a categoria de Fiscal Municipal, desloquei-me em serviço de fiscalização prevista às operações urbanísticas nos termos do disposto no artigo 93.º e seguintes do RJUE<sup>1</sup>, onde verifiquei pessoalmente que o Sr. Gonçalo Cristóvão Pita Vilas Boas de Meireles, com o NIF 116 853 719, com residência na rua Natália Correia n.º 9, Cave, freguesia de Oeiras, 2780 - 276 Oeiras, está a levar a efeito a seguinte operação urbanística sem a ter submetido a controlo prévio, nos termos da alínea d) do n.º 2. do artigo 4º do RJUE<sup>1</sup>:*

*Na edificação designada como "Casa das Pitas", procedeu à supressão da cobertura executada em telha cerâmica de quatro águas e levou a efeito uma marquise e um varandim em granito no perímetro da área.*

*Trata-se de imóvel situado na zona geral de protecção à "Casa Pita" e ao Chafariz da praça Municipal (Património Cultural Classificado/Monumento Nacional).*

*Coordenadas de localização geográfica: 41.87558, -8.83808*

*A operação urbanística, encontram-se conforme as duas fotografias que anexo e que passam a fazer parte integrante do presente documento.*

*E porque tais atos e comportamentos constituem violação do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e constitui assim contraordenação prevista nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 98.º e punível nos termos do n.º 2 do mesmo artigo e diploma, assim o participo, nos termos dos artigos 33.º,*

48.º e 54.º do Decreto-Lei n.º 433/82 de 27/10, na sua atual redação, com vista ao prosseguimento legal.

Foi testemunha, que presenciou o que antes se relata, O Sr. Vítor Manuel Rodrigues Lourenço Serro, Técnico superior do Município de Caminha, que também assina a presente.

O Participante, Fabiano Vieira  
 A Testemunha, [Assinatura]  
 O Arguido, \_\_\_\_\_

**RESOLUÇÕES:**

<p style="text-align: center;"><b>DESPACHO</b></p> <p>Faço ao conteúdo desta participação, ordeno o embargo  <input checked="" type="checkbox"/> TOTAL - <input type="checkbox"/> PARCIAL, pelo que, com as formalidades legais, notifique e lavre-se o auto de embargo.</p> <p style="text-align: center;">Caminha, 18/07/2023                  Presidente  <u>[Assinatura]</u></p>	<p style="text-align: center;"><b>DESPACHO</b></p> <p>Proceda-se à instauração do auto de contraordenação, devidamente testemunhado e com notificação formal ao infrator, dando cumprimento ao estabelecido pelo disposto no artigo 98.º do RJUE.                  Nomeio como instrutora a Dra. <u>Joana Campos</u>                  (n.º 10 do artigo 98.º do RJUE (1))</p> <p style="text-align: center;">Caminha, 18/07/2023                  Presidente  <u>[Assinatura]</u></p>
<p style="text-align: center;"><b>DESPACHO</b></p> <p>Notifique-se o infrator para que no prazo de <u>60</u> dias reponha a legalidade urbanística.</p> <p style="text-align: center;">Caminha, 18/07/2023                  Presidente  <u>[Assinatura]</u></p>	

1 - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação



*[Handwritten signature]*

**Fotografia 1**



**Fotografia 2**



**Rua da Corredoura n.º 1,5,7,9,13, - Vila de Caminha  
17/07/2023**



# CÂMARA MUNICIPAL

DE  
LAMINHA

<b>DETERMINAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> - Ordem de Serviço <input type="checkbox"/> - Deliberação da Câmara Municipal <input type="checkbox"/> - Desp.º do P.C. / <input type="checkbox"/> - Vice-Presid. <input type="checkbox"/> - Desp.º de		N.º _____ de _____ de _____/_____/20____	Registrada no Conservatório do Registo Predial, em _____/_____/20____, com o N.º _____, L.º _____, Fls. _____ (art.º 102.º, n.º 1 e 2 do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12/99) (*) O Função.º, _____	<b>PROCESSO</b> N.º _____ de _____ de _____/_____/20____
--	--	--	---	---

## AUTO DE EMBARGO E DE SUSPENSÃO

- TOTAL;  - PARCIAL DE OBRAS DE (1) ALTERAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

Aos VIJTE dias do mês de JULHO de dois mil e VINTE-TRES, pelas 16:30 horas, na localidade de (1) RUA DA CARREIROA N.º 1, 3, 5, 7, 9, 13, da freguesia de UNIÃO DE COIMBA E VILARILHO, deste concelho, onde eu, FAUSTINO ANTONIO RIBAS VIEIRA, categoria profissional, FISCAL MUNICIPAL, desta Câmara Municipal, vim expressamente, em cumprimento do despacho (Ordem de Serviço) (2) n.º \_\_\_\_\_, datado de 18-07-2023 e emanado do Sr. Presidência DA CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBA, com vista à notificação do embargo das obras de (1) ALTERAÇÃO DE EDIFICAÇÃO "ASA DAS PIZAS"

que (1) Sr. Gonçalo Cristovão Piza Vilas Boas de Piraletas  
NZF: 116 853 719

residente em (1) RUA NATÉLIA CORREIA N.º 9, CARE, 2780-276 OBRAS estava a levar a efeito (1) SEM A COMPETENTE LICENÇA ADMINISTRATIVA (1) NA RUA DA CARREIROA N.º 1, 3, 5, 7, 9, 13 - COIMBA, porquanto verifiquei que as mesmas obras (1) ESTAVAM A DECARREAR SEM OS NECESSÁRIOS AOS DE CONTRATO PÚBLICO, PELA VUE RECEIU PARTICIPAÇÃO EM 17/07/2023, COM DEPOSIÇÃO PAFERENDA PELA Sr. PRESIDENCIA DA CÂMARA EM 18/07/2023 o que tudo é, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e disciplinar, infracção punível como contra-ordenação prevista sob a alínea \_\_\_\_\_) do n.º 1 do art.º 98.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, por violação do \_\_\_\_\_ art.º \_\_\_\_\_ do mesmo diploma, a que corresponde \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ colma \_\_\_\_\_ prevista \_\_\_\_\_ sob o \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ do mesmo artigo, a graduar do mínimo de € \_\_\_\_\_, ao máximo de € \_\_\_\_\_, pela Autoridade Administrativa, salvo tratando-se de pagamento voluntário nos termos do art.º 50.º-A do Regime das Contra-Ordenações, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, alterado pelo Dec.-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, e republicado por força do Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro.

Nestes termos e de acordo com as disposições legais aplicáveis e para que possam ser comprovadas futuras alterações à presente situação da obra, o que é crime nos termos do art.º 348.º do Código Penal de 1995, regista-se, como determina o n.º 3 do art.º 102.º daquele Dec.-Lei n.º 555/99, que o estado actual dos trabalhos em causa é exactamente o seguinte: (1) NA COBERTURA DA EDIFICAÇÃO DENOMINADA "TORREÃO", TOMADA ACESSÍVEL POR EXCADAS EXISTENTES, FOI EDIFICADO UM VARANDIM NO PERÍMETRO DA ÁREA DE 7,80m x 4,50m, POR 1,10 METROS DE ALTURA. NO INTERIOR FOI EDIFICADO UMA MARQUISETA COM ESTRUTURA DE FERRO E VIDRO NA ÁREA DE 3,00m x 3,16m, COM 2,10m ALT.

Mais se regista que o EMBARGO  - Total  - Parcial da obra e implicou a imediata SUSPENSÃO DOS TRABALHOS o que foi notificado na pessoa de (1) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_; profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, na qualidade de (1) \_\_\_\_\_

O EMBARGO OBRIGA À SUSPENSÃO Imediata, NO TODO OU EM PARTE DOS TRABALHOS DE EXECUÇÃO DA OBRA - N.º 1 do art.º 103.º do Dec.-Lei n.º 555/99 (\*)

Atenção: ao que prescrevem os art.º 102.º e 104.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 1972. (\*)

e bem assim (11)

, a quem foi dado conhecimento de que não poderão as obras prosseguir, qualquer que seja o pretexto, e também do teor do art.º 103.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, sobre o crime de desobediência e bem assim do valor da coima aplicável ao caso, como atrás se referiu, que será agravada quando o infractor for pessoa colectiva.

De tudo foram testemunhas presentes (12) SA. VÍTOR MANUEL RODRIGUES  
LAURINCA FERRO, TÉCNICO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMARÁ

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos n.ºs 3 a 6 do art.º 102.º do Dec.-Lei n.º 555/99, e com vista a ser cumprido o preceituado nos n.ºs 7 e 8 do mesmo artigo, e cumpridas as formalidades previstas na lei, lavrei o presente AUTO DE EMBARGO E DE SUSPENSÃO DE TRABALHOS, depois de ter notificado o(s) viado(s) de que deveria(m) suspender de imediato a obra, e também o(s) ter advertido de que não poderão prosseguir nem permitir a realização de quaisquer trabalhos na parte embargada, sem prévia ordem expressa da Câmara Municipal, sob pena de aplicação das sanções previstas no n.º 5 do art.º 98.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, ou seja, aplicação de coima a graduar de € 498,80 a € 199519,16) (13)

e ainda do disposto no art.º 348.º do Código Penal de 1985, havendo desobediência devida à ordem ou mandado legítimos, o que implicará julgamento em processo crime a que corresponderá a pena de prisão até um ano e multa até 120 dias, a decidir em Tribunal Judicial.

O presente auto vai ser assinado (14) PELA TESTEMUNHA PRESENTE, NA  
O FAZENDO O EMBARGADO POR NÃO SE CALIBRAR NO  
LOCAL.

e também por mim, (15) FAUSTINO ANTÓNIO RIBAS VIEIRA embargante, que o subscrevo, momento em que entreguel ao(s) notificado(s) duplicados-cópias deste mesmo auto.

E esclarece-se que a parte embargada abrange (16)

(17)

O(S) EMBARGADO(S),

EMBARGANTE,

Faustino Vieira

AS TESTEMUNHAS,

[Assinaturas]

(1)-Referir concretamente se é conclusão da notificação, réplica, impugnação de... ou se se refere a Lotamento, Obras de urbanização, etc. e se o embargo é total ou parcial; (2)-Localidade de..., rua, n.º, lugar de...; (3)-Referir de quem é o Orden de Serviço, ou o Despacho; (4)-Identificar concretamente a Obra, e onde se levta ou não Obra; (5)-Identificar o nome do dono da obra e o seu estado civil, profissão, idade, nacionalidade; (6)-Residência actual, ou anterior; (7)-Dizer, sem qualquer excepção, se autorização, ou em desconhecimento da Obra, autorização, projecto, alvará, etc.; (8)-Indicar onde se situa a obra a dizer, ou não, de imediato... prédio situado na fha..., n.º, ou fazenda situada de..., comêdo de..., ou na propriedade pública... etc.; (9)-Dizer o que sabem em relação à legalidade, decorrendo do mesmo que tenham no embargo, inclusive dizendo que o mesmo foi o devido ao pagamento de... antes que tenha o Despacho... do Orden de Serviço, participando que foram os autos; (10)-Descrever a posição das testas no momento da notificação de suspensão das obras e do auto de embargo, ou o campo de intervenção, dizer com qual datação em nome; (11)-Identificar o viado, ou viados com nome, estado civil, profissão, nacionalidade e residência, o, sempre que possível o Estado de Identidade; (12)-Dizer a quantidade, em relação à obra, seja através respectivo pelo documento fornecido de obra ou em relação à Obra de construção, ou execução da obra (representante da Obra); (13)-Referir se houve outra notificação para outro dos presentes dos sites referidas, ou a qualquer pessoa presente a identificar e relacionar com a obra, sendo certo que qualquer destas notificações terá sido feita para obter a determinação transmitida; (14)-Identificar as testemunhas que pronunciaram a diligência em nome dos agentes de fiscalização; (15)-Espaço para o caso de ter de estar disponíveis do Regulamento Municipal respectivo; (16)-Espaço para ter de dizer as linhas da obra, sendo caso de interdição ou obras de urbanização; (17)-Valer ser assinado, dizer, conforme os casos, pelo(s) embargado(s), pelo funcionário embargante e pelas testemunhas, F... e F... são identificadas, ou então, pelas testemunhas F... e F... são identificadas, não e fazendo o(s) embargado(s), por o não descrevem factos, ou entre outros; (18)-Assinatura, subscrevendo, do funcionário embargante; (19)-Espaço para referir, caso o embargo seja parcial, qual a parte que fica embargada; (20)-Segundo o n.º 7 do art.º 102.º do Dec.-Lei n.º 555/99: Se as obras foram executadas por pessoa colectiva, o embargo e o respectivo auto são comunicados para a respectiva sede social ou representação em território nacional

(14)-Vale o modelo nº 426 (1). (Notificação do Industrial de construção contra o embargo)

ATENÇÃO: O auto é redigido em duplicado e assinado pelo funcionário e pelo(s) notificado(s). Quando o duplicado na posse deste(s). O embargo e respectivo auto são notificados ao requerente ou titular da licença ou autorização ou, quando estas não tenham sido requeridas, ao proprietário do imóvel onde esteja a decorrer a obra e ao embargante, sendo passiva colectiva (art.º 102.º, n.ºs 6 e 7 do Dec.-Lei 555/99)





**NIPG:10465/23**

**Fotografia 1**



**Fotografia 2**

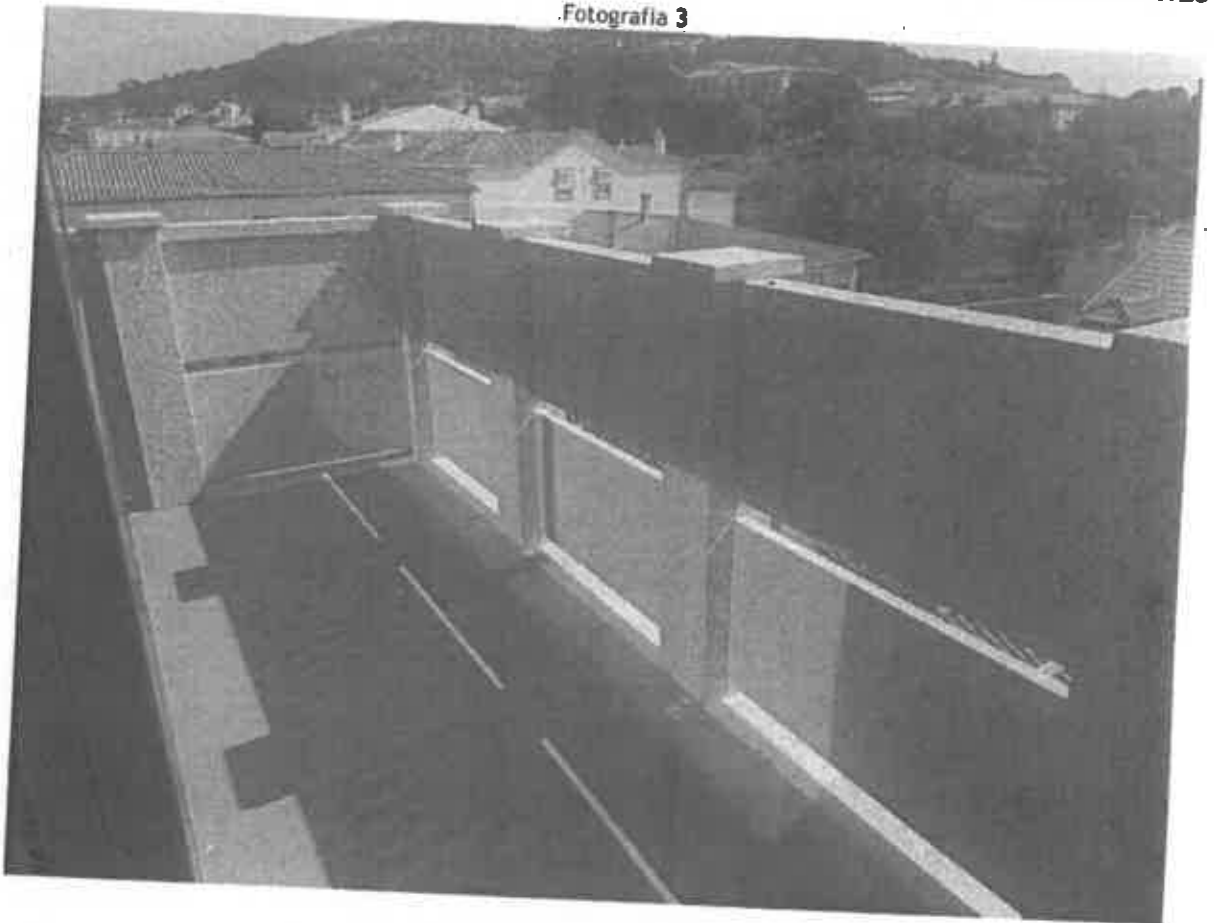


**Rua da Corredoura n.º 1,3,5,7,9,13 – Vila de Caminha  
20/07/2023**



**NIPG:10465/23**

**Fotografia 3**



**Rua da Corredoura n.º 1,3,5,7,9,13 – Vila de Caminha  
20/07/2023**